



Ministério do Meio Ambiente
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 05/2015, CELEBRADO ENTRE
A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR
INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA
ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA, PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO.**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.115.375/0002-98**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Brasília-DF, CEP nº 70.068.901, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **FAUZE MARTINS CHEQUER**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 150.807.811-49, portador do RG nº. 1.257.149, SSP/DF, nomeado pela Portaria nº. 607 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na seção 2 do DOU de 25 de fevereiro de 2011, com delegação de competência na Portaria nº 83/2009-SECEX/MMA.

CONTRATADA: A empresa **ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.063.013/0001-10, situada à SMPW, Trecho 3, Bloco A, sala 110 – Núcleo Bandeirante Brasília -DF, CEP: 71735-093, inscrita no CNPJ nº 37.063.013/0001-10, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu sócio diretor **PAULO BRASIL TOLOSA NETO**, portador do RG nº 2.291.470, emitido pela SSP/DF, e CPF nº 730.074.391-91.

OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do **Contrato nº 05/2015**, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho-CCT/2015, que reajustou o piso salarial da categoria.

AUTORIZO o apostilamento ao **Contrato nº 05/2015**, para a repactuação de seus preços, nos seguintes termos:

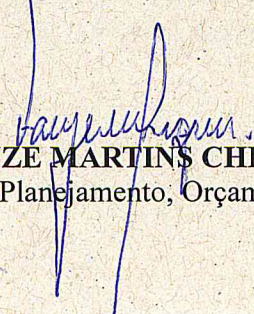
1. A repactuação tem previsão na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO** do Contrato original e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III e artigo 65, parágrafo 8º, ambos da Lei 8666/93; no artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997; e nos artigos 37 e seguintes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;
2. A evolução dos valores contratuais, em virtude da presente repactuação, bem como a despesa adicional por ela gerada, é demonstrada no quadro a seguir:

PLANILHA RESUMO	Período para concessão da repactuação: A partir de março/2015	
	Item I – Esplanada dos Ministérios	Item II – 505 Norte
	Valores Anuais	
Valor anual antes da repactuação	R\$ 1.673.310,36	R\$ 955.053,00
Valor Total anual antes da repactuação (item I + item II)		R\$ 2.628.363,36
Valor anual depois da repactuação	R\$ 1.823.501,64	R\$ 1.041.417,12
Valor Total anual depois da repactuação (item I + item II)		R\$ 2.864.918,76
Diferença anual da repactuação	R\$ 150.191,28	R\$ 86.364,12
Diferença Total anual da repactuação (item I + item II)		R\$ 236.555,40
	Valores Mensais	
Valor mensal antes da repactuação	R\$ 139.442,53	R\$ 79.587,75
Valor Total mensal antes da repactuação (item I + item II)		R\$ 219.030,28
Valor mensal depois da repactuação	R\$ 151.958,47	R\$ 86.784,76
Valor Total mensal depois da repactuação (item I + item II)		R\$ 238.743,23
Diferença mensal da repactuação	R\$ 12.515,94	R\$ 7.197,01
Diferença Total mensal da repactuação (item I e item II)		R\$ 19.712,95
Despesa para o exercício de 2015		R\$ 197.129,50
Valor total do Termo de Apostilamento (despesa total com a repactuação)		R\$ 197.129,50
Valor do endosso da garantia (5%)		R\$ 9.856,47

3. Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01/03/2015;
4. Nos termos da Cláusula Quinta, do Contrato original, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de **R\$ 9.856,47 (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor ora adicionado ao Contrato;

Ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 02 de março de 2015 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo o registro mantido junto à Administração.

Brasília-DF, 01 de abril de 2015.


FAUZE MARTINS CHEQUER

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração